



II CONEDU
CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

BREVE DISCUSSÃO SOBRE INCLUSÃO E DIREITOS HUMANOS: ALGUNS CAMINHOS TRAÇADOS EM BUSCA DA EQUIDADE SOCIAL

Francisco Roberto Diniz Araújo

Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – E-mail: robertodinizaemd@hotmail.com

Antonio da Silva Fernandes

Universidad Autónoma Del Sur, UNASUR - fernandespb7@gmail.com.

Viviane Almeida Pires

Faculdade Kurios – vivianemat26@ig.com.br

Maria Thaís de Oliveira Batista

Universidade Federal Rural de Pernambuco – taholiveira.thais@gmail.com

Resumo

O presente artigo objetiva discutir os principais pressupostos que recaem sobre a temática da inclusão e dos direitos humanos com foco na educação regular nos dias atuais. Nessa perspectiva, foi feita uma pesquisa bibliográfica mediante os principais documentos e leis que garantem os direitos humanos e a equidade social, bem como o encontro com discussões de teóricos que versam sobre a temática. A ânsia pela existência de uma sociedade que respeite as diferenças e possibilite uma maior equidade, no que diz respeito às oportunidades e aos direitos humanos necessários a todos, têm contribuído para uma maior emergência dessas questões nos debates atuais, pois, promove a valorização de aspectos esquecidos na sociedade, em detrimento de tantos outros vistos como superiores. Aqui vemos a relevância do trabalho com a temática da inclusão e direitos humanos, na medida em que possibilita um olhar mais sensível diante do atual quadro de desvalorização das diferenças e preconceito com tantos grupos marginalizados e excluídos das oportunidades e dos debates sociais. Nessa discussão, o direito a diferença e a promoção de uma equidade social, deve ser característica e dever primordial de todas as instituições de ensino, ao ponto que requer a existência de um trabalho não só dos professores, mas, também, de todos os demais agentes educacionais que fazem parte do âmbito escolar. Um trabalho que vise pensar a educação e a formação da heterogeneidade de sujeitos a partir da coletividade, da atuação por meio de um pensamento complexo do vivido e da integração de toda a diversidade humana.

Palavras-chave: Inclusão, Direitos Humanos, Educação, Equidade Social.



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Introdução

Diferentes enfoques têm permeado as discussões sobre Inclusão e Direitos Humanos desde certo tempo até os dias de hoje. Discussões que têm levado para os diversos espaços a necessidade da valorização das diferenças e de uma maior equidade de direitos e oportunidades, o que vem tornando cada vez mais relevante a discussão sobre inclusão social em meio à sociedade que vivemos que fica claro ao considerarmos a época atual. Uma época que requer de todos envolvidos, um amplo respeito à diversidade existente, seja no que compete às diferenças referentes a gênero, orientação sexual, religião, etnias ou quaisquer outros tipos.

A ânsia pela existência de uma sociedade que respeite as diferenças e possibilite uma maior equidade, no que diz respeito às oportunidades e aos direitos humanos necessários a todos, tem contribuído para uma maior emergência dessas questões nos debates atuais, pois, promove a valorização de aspectos esquecidos na nossa sociedade, em detrimento de tantos outros vistos como superiores. Aqui se vê a relevância de se trabalhar temática da inclusão e direitos humanos com maior ênfase, na medida em que possibilita um olhar mais sensível diante do atual quadro de desvalorização das diferenças e preconceito com tantos grupos marginalizados e excluídos das oportunidades e dos debates sociais.

Mediante essa realidade, a inclusão é vista como uma proposta de inovação. Como uma forma de se acolher a heterogeneidade de sujeitos presentes no âmbito escolar e social, ao ponto que se tornou um grande movimento mundial, sendo resultado das diversas lutas de pessoas com deficiência, que reivindicavam por uma maior igualdade de oportunidades e pela existência de uma equidade social mediante as diferenças. Em relação a isso, acreditamos que

[...] todos os defensores da inclusão devem unir-se no reconhecimento de que as escolas que implementam práticas educacionais sólidas são boas para todos os alunos. [...]. O fator mais importante é ter coragem para fazer o que



é certo, apesar dos desafios e das barreiras que surgem. O resultado é um sistema educacional mais forte e mais eficiente para todos os alunos (STAINBACK; STAINBACK, 1999, p. 85).

Nessa perspectiva, acreditamos que a proposta do artigo possibilita a disseminação de diferentes informações sobre o objeto aqui delineado, de modo que suscita discussões que vão além de uma compreensão da inclusão como mera inserção de grupos marginalizados e excluídos das diferentes instâncias, mas sim de um entendimento de inclusão que leve em conta a necessidade de se trabalhar em conjunto e de uma maior ênfase na valorização dos relacionamentos entre os sujeitos e das subjetividades resultantes dessas relações, o que será reflexo da formação de um ser múltiplo e apto a viver e conviver com a diversidade. Desse modo, o trabalho aqui delineado tem o objetivo de discutir os principais pressupostos que recaem sobre a temática da Inclusão e dos Direitos Humanos com foco na educação regular.

Metodologia

Mediante o objetivo almejado para este artigo, foi feita uma pesquisa bibliográfica em torno do tema, como forma de se obter maior ênfase na discussão atual da temática em meio à realidade que se tem vivenciado. A pesquisa bibliográfica é “aquela que se caracteriza pelo desenvolvimento e esclarecimento de ideias, com o objetivo de oferecer uma visão panorâmica, uma primeira aproximação a um determinado fenômeno” (GONÇALVES, 2001, p.65).

Através da pesquisa exploratória, é notório que esta se concebe como de grande relevância para as metas que se deseja alcançar, de modo que possibilita ao pesquisador um leque de informações a respeito do tema em estudo, pela qual se podem consultar diferentes obras e autores, ou seja, contribuindo, assim, para a qualidade final do seu trabalho.

Para Gonçalves (2001), a pesquisa bibliográfica faz um levantamento de boa parte do conhecimento disponibilizado sobre o tema, de modo a possibilitar ao pesquisador outras



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

teorias elaboradas por diferentes autores, de diversos lugares do mundo, podendo, assim, analisar e avaliar as contribuições dos mesmos em relação à explicação do seu objeto de estudo. Diante disso sabe-se que a pesquisa bibliográfica

[...] trata-se do levantamento de [...] bibliografia já publicada em forma de livros, revistas, publicações avulsas em imprensa escrita. Sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo aquilo que foi escrito sobre determinado assunto, com o objetivo de permitir ao cientista o reforço paralelo na análise de suas pesquisas ou manipulação de suas informações (MARCONI; LAKATOS, 2001, p.43-44).

É por meio desse tipo de pesquisa que se pode dar seguimento a um trabalho mais significativo e de qualidade, sem romper com os objetivos que são elaborados no início do processo, de modo que permite um outro olhar mediante um determinado objeto. Podendo, assim, compreender de diferentes ângulos os pontos de vista de teóricos estudiosos do assunto, e conseqüentemente, fazendo com que possamos construir nosso próprio posicionamento diante do tema.

Resultados e Discussão

Desde algum tempo até os dias de hoje, muito tem se especulado, falado e escrito sobre inclusão e direitos humanos nos diferentes espaços que possibilitam esse tipo de discussão. Até pouco tempo, falar em inclusão remetia, na maioria dos casos, apenas, a inserção de pessoas com deficiência no âmbito escolar e social. Porém, hoje essa discussão abarca uma série de outros grupos marginalizados e excluídos das instâncias sociais, por exemplo, negros, indígenas, homossexuais, dentre outros, que tendem a vivenciar experiências de marginalização, exclusão e preconceito, por se apresentarem enquanto diferentes do que é considerado “normal” dentro dos padrões da sociedade em que vivemos.



Diferentes documentos têm garantido, de certa forma, a inclusão desses grupos nas diferentes instâncias, bem como nos processos de participação coletiva em meios as discussões que permeiam a temática atualmente. A Constituição Federal (1988), Art. 205 afirma que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. Visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Essa afirmação na Constituição, de uma educação direito de todos, requer a compreensão de que isso só será possível, se nos atentarmos para o fato de que ao fazermos essa afirmação, necessitamos entender, também, que as diferenças existentes na nossa sociedade precisam ser aceitas e valorizadas, pois, essa é a verdadeira inclusão que os diferentes grupos que lutam por ela querem ter direito.

Uma verdadeira concepção de inclusão como coadjuvante da equidade social, objetiva e oportuniza a existência de uma educação pautada na igualdade de oportunidades e na qualidade de suas práticas, na medida em que acolhe o que é excluído, considerando as diferenças e atribuindo valor a diversidade de sujeitos existentes. Uma inclusão que abarque os grupos e as minorias que não tem oportunidade de uma participação ativa e constante na sociedade.

Podemos citar alguns documentos que deram visibilidade e legitimam as discussões em torno da inclusão e dos direitos humanos até os dias de hoje. Primeiramente, no que compete ao Brasil, temos algumas Leis como a Constituição de 1988; o Estatuto da Criança e do Adolescente; A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; A Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Especial; O Plano Nacional de Educação para a Educação Especial; Programas de Atendimento Educacional Especializado e alguns decretos como o nº 2. 208/97, que veio como regulamentação das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394 e o decreto nº 3 914/93, que cria a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Além desses documentos e leis citados, temos, ainda, os de caráter internacional, como a Convenção de Guatemala de 1999; a Declaração de Salamanca de 1994; a Carta para o Terceiro Milênio de 1999 e a Declaração Internacional de Montreal sobre Inclusão de 2001.



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Todos esses são de grande relevância para as lutas que têm sido travadas por diferentes grupos em busca de uma maior equidade de direitos e oportunidades.

Em relação a maior visibilidade conquistada pela inclusão a partir da criação dos referidos documentos e leis, damos destaque a Declaração de Salamanca – realizada em julho do ano de 1994 na cidade de Salamanca na Espanha –, que é considerado, até hoje, um dos mais importantes textos no âmbito das discussões sobre os processos de inclusão na educação, de modo que ressalta a necessidade de compreendermos que a educação inclusiva perpassa a ideia de inserção, meramente, de pessoas com algum tipo de deficiência. Segundo a Declaração (1994), a inclusão deve considerar os diferentes sujeitos e grupos marginalizados e excluídos da sociedade, pelo qual todos devem ser inseridos e obter igualdade no que concernem as oportunidades. Para esse documento, todas as pessoas, sem exceção por ter ou não algum tipo de deficiência, devem ser consideradas e incluídas nas mais diferentes instâncias que compõe a sociedade pós-moderna.

Quando pensamos nessa discussão, voltada para o âmbito escolar, notamos que diferentes caminhos são resultantes dela, na medida em que cada vez mais vemos a emergência de novos olhares e especificidades, que são fundantes para a existência de uma verdadeira educação para inclusão e promoção dos direitos fundamentais para todos os seres humanos.

Desse modo, como nos relata o autor:

Num momento em que o direito ganha novos espaços e abre novas áreas por meio das grandes transformações pelas quais passa o mundo contemporâneo, é importante ter o conhecimento de realidades que, no passado, significaram e no presente ainda significam passos relevantes no sentido da garantia de um futuro melhor para todos. O direito à educação escolar é um desses espaços que não perderá sua atualidade (CURY, 2002, p. 07).

Inclusão e Direitos Humanos aqui são vistos como partes congruentes do processo educativo, na medida em que um possibilita o outro. Porém, um aspecto relevante que



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

necessita ser considerado quando se fala de inclusão, é o fato de que incluir por incluir não garante a qualidade e permanência dos diferentes alunos dentro do âmbito escolar, pois, se considerarmos a diversidade de sujeitos presentes dentro das instituições de ensino, notamos a inviabilidade de se existir uma sala de aula homogênea. Sabendo disso, trabalhar com a diversidade de maneira adequada, é dever dos professores e precisa ser efetivado com competência e sensibilidade.

Em relação aos professores e a necessidade destes estarem atentos a diversidade de sujeitos e realidades existentes, no âmbito da sociedade contemporânea, a autora nos diz que é preciso haver uma

[...] redefinição das competências e das principais funções a eles atribuídas. A formação inicial, bem como a formação continuada de professores [...], precisa levar em conta princípios de base que os instrumentalizem para [...] o desafio de formar uma nova geração capaz de responder as demandas do nosso século (FIGUEIREDO, 2008, p. 141).

É através dessa formação sólida e propícia a lidar com a diversidade existente, que o professor exercerá seu papel de formador de cidadãos aptos a viverem dentro de um contexto social democrático e aberto ao respeito às diferenças. Uma formação de cidadãos que compreenda a necessidade de se considerar as diferenças e não eliminá-las em prol de uma falsa igualdade, pois, como bem apontado por Santos (1999), a igualdade deve ser conquistada a partir do momento em que as diferenças limitam as oportunidades existentes dentro da sociedade, bem como as diferenças devem ser defendidas a partir do momento em que essa igualdade descaracteriza a diversidade de sujeitos existentes. É preciso que haja uma maior aproximação entre o que se compreende por igualdade e diferença, pois, ambas fazem parte das lutas em defesa dos processos de inclusão e justiça social, que regem a busca pelos direitos humanos necessários a todos.

A escola, enquanto premissa de formação para a vida necessita está sempre “estruturando-se para atender às necessidades de cada cidadão, das maiorias às



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

minorias, dos privilegiados aos marginalizados” (WERNECK, 1999, p. 108), adaptando-se aos processos de transformações que a sociedade tem vivenciado nos dias de hoje, de modo que se faz necessário um pleno atendimento das particularidades dos diferentes sujeitos imersos na diversidade existente. Pois, a realidade educacional que se tem conhecimento, na maioria dos casos, é de instituições formadas por profissionais despreparados para lidar com essa diversidade ou mesmo para atender a demanda atual.

Segundo a Conferência Nacional de Educação Básica, essa

[...] diversidade, do ponto de vista cultural, pode ser entendida como a construção histórica, cultural e social das diferenças. [...] Assim como a diversidade, os processos e a luta pela inclusão na educação básica representam mais do que a incorporação total ou parcial dos chamados ‘diferentes’ aos espaços e tempos escolares a eles negados historicamente. Eles implicam posicionamento político, reorganização do trabalho na escola, do tempo escolar, da formação de professores, o trato ético e democrático dos alunos e seus familiares, novas alternativas para a condição docente e uma postura democrática diante do diverso (BRASIL, 2008, p. 10).

Uma postura que leve em conta os processos de luta pela inclusão dentro dos diferentes espaços, requer uma mudança de atitude mediante o que é proposto em termos de educação dentro das instituições de ensino dos diferentes níveis, ou seja, isso requer uma reflexão que tenha como resultado a ação. Algumas ações pensadas pelo Ministério da Educação e Cultura do Brasil foram a criação dos Parâmetros Curriculares Nacionais e do Referencial Curricular Nacional, tendo como pressupostos que regem os objetivos principais da sua elaboração, a existência de uma prática que esteja voltada para as necessidades e singularidades dos diferentes alunos e não para os interesses das instituições de ensino, bem como da sua gama de conteúdos previamente pensados, pois, deve-se considerar o contexto que esse alunos se encontram.

A própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), exige que os currículos sejam adaptados para as demandas que caracterizam os diferentes sujeitos presentes



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

nas instituições de ensino, de modo que possa fazer com que a inclusão seja algo possível e real, a partir do atendimento das particularidades que compõem a diversidade de sujeitos presentes nesse âmbito. Nessa perspectiva, Figueiredo (2002, p. 68) afirma “que não se trata de adequar, mas de transformar a realidade das práticas educacionais em função de um valor universal que é o desenvolvimento do ser humano”. O desenvolvimento de um ser humano que respeite e valorize a diversidade de valores, costumes, culturas e indivíduos existentes. Desse modo, profissionais do âmbito educacional, bem como

Todos os defensores da inclusão devem unir-se no reconhecimento de que as escolas que implementam práticas educacionais sólidas são boas para todos os alunos [...]. O fator mais importante é ter coragem para fazer o que é certo, apesar dos desafios e das barreiras que surgem. O resultado é um sistema educacional mais forte e mais eficiente para todos os alunos (STAINBACK; STAINBACK, 1999, p. 85).

A escola em meio à efetivação desse tipo de atitude mediante a diversidade existente e a necessidade de inclusão dos diversos grupos marginalizados e excluídos da sociedade, auxilia no desenvolvimento e na formação de sujeitos aptos a experienciar um mundo diverso, pelo qual estejam conscientes dos seus direitos e das lutas travadas em prol da existência de uma verdadeira equidade social.

Conclusões

Ao final da discussão proposta neste artigo, acreditamos que o objetivo inicialmente almejado de discutir os principais pressupostos que recaem sobre a temática da inclusão e dos direitos humanos com foco na educação regular, foi alcançado, na medida em que pudemos discorrer a partir de um panorama geral sobre diferentes leis, documentos e teóricos que defendem e dissertam sobre o objeto aqui delineado.

Acreditamos que pensar e efetivar a inclusão dentro do âmbito escolar, bem como nas demais instâncias, é uma questão atitudinal, ao ponto que requer um trabalho pautado numa



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

ideia de reflexão-ação-reflexão, pela qual os profissionais necessitam estar constantemente refletindo acerca da sua prática, de modo que venham a se adequar às necessidades e singularidades distintas dos diversos sujeitos presentes nesses espaços. Ações que estejam pautadas na valorização das diferenças e na disseminação de uma consciência de respeito mediante os direitos de todos, garantindo não só o acesso, mas principalmente, a permanência destes.

Sabendo disso, compreendemos que esse processo não é algo fácil, nem tampouco simplório, pois, apenas a implementação de leis e a elaboração de documentos que discorram sobre a temática, não são suficientes para os resultados esperados mediante um trabalho com a inclusão no âmbito escolar. É necessária, sobretudo, uma visão complexa do cenário educacional por parte dos profissionais que nele são atuantes, ao ponto que não basta, apenas, afirmar uma educação que é um direito de todos, mas sim analisar o modo como isso vem sendo efetivado dentro das escolas. É preciso analisar se as instituições estão realmente oferecendo oportunidades de inclusão dos diferentes sujeitos e, principalmente, se estão trabalhando para a permanência destes no cenário educacional, bem como para a realização de uma educação de qualidade.

O currículo nessa discussão se mostra aspecto primordial para o trabalho com a inclusão e direitos humanos no âmago das instituições de ensino, tornando-se necessário que esteja estruturado, de modo a fazer com que haja uma maior flexibilização que compete aos conteúdos e metodologias de trabalhos pensados para a sua efetivação. Um currículo que considere o desenvolvimento das diferentes potencialidades do sujeito e não, apenas, um trabalho que valorize o seu desenvolvimento cognitivo, pois, nessa perspectiva as diferenças existentes e a heterogeneidade de sujeitos não são consideradas.

A valorização das diferenças e o trabalho com a diversidade nas escolas proporciona uma riqueza de experiências, que é aspecto ímpar para a formação de um sujeito capaz de interagir com um ambiente múltiplo e complexo. Aprender com o diferente possibilita uma infinidade de relações que contribuirão para o entendimento da diversidade cultural existente, seja no que compete ao gênero, religião, orientação sexual ou quaisquer outras diferenças.



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Nessa discussão, o direito a diferença e a promoção de uma equidade social, deve ser dever primordial de todas as instituições de ensino, na medida em que requer um trabalho não só dos professores, mas, também, de todos os demais agentes educacionais que fazem parte do âmbito escolar. Um trabalho que vise pensar a educação e a formação da heterogeneidade de sujeitos a partir da coletividade, da atuação por meio de um pensamento complexo do vivido e da integração de toda a diversidade humana existente.

Portanto, qualquer proposta de lei, projeto ou prática que objetive viabilizar os processos de inclusão e conquista dos direitos humanos, necessita estar pautado na formação de um sujeito múltiplo e consciente da diversidade existente, pelo qual possibilitará a existência de uma gama de vivências e experiências a partir do respeito e valorização da diferença, o que fará com que a igualdade de oportunidades e a equidade de direitos se tornem reflexo desse tipo de trabalho.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Conferência Nacional da Educação Básica** – Documento Referência. 2008. Acesso em: 29 de Julho de 2015. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/conferencia_seb.pdf.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Constituição Federal**. Artigo 205, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Declaração de Salamanca**, 1994.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei Nº. 9.394/1996.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Legislação Educacional Brasileira**. 2ª ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

FIGUEIREDO, Rita Vieira de. A Formação de professores para a inclusão dos alunos no espaço pedagógico da diversidade. In: **O desafio das diferenças na escola**. MANTOAN, Maria Teresa Eglér (Org.). Petrópolis: Vozes, 2008.

FIGUEIREDO, Rita Vieira. Políticas de inclusão: escola gestão da aprendizagem na diversidade. In: **Políticas organizativas e curriculares, educação inclusiva e formação de professores**. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

GONÇALVES, Elisa Pereira. **Conversa sobre iniciação a pesquisa científica**. ed. Alínea: Campinas, 2001.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do trabalho científico**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2001.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Aconstrução multicultural da igualdade e da diferença**. Oficina do CES n.º 135. Janeiro de 1999

STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. **Inclusão: um guia para educadores**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999.

WERNECK, Cláudia. **Quem cabe no seu "Todos"?**. Rio de Janeiro: WVA, 1999.